



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI N° /2007. DESAFETA PARTE DA ÁREAQUE ESPECIFICA , DE USO COMUM DO POVO, PARA BEM DE USO SOCIAL COM A CONSTRUÇÃO DA CRECHE/ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL.

Autoria: ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

É justo, legal e constitucional o presente projeto de lei, que visa o “desafetamento” de parte de área de uso comum, no Bairro Santa Tereza, nesta Cidade.

O Poder Executivo do Município pretende construir na referida área uma Creche/Escola Infantil Municipal, com recursos do “Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.”

Trata-se de mais um marco de desenvolvimento na área da Educação, em que o Município somente participará com a liberação de parte da praça, onde será construída a Creche/Escola.

Portanto, somos pela aprovação deste Projeto, sendo portanto, o nosso parecer.

Guanhães, 13 de novembro de 2.007.

NEWTON PESSOA DA COSTA
OAB/MG 21370
Consultor Jurídico